



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2012/2012

LEI Nº 988/2012

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PESADOS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) SALAS DA ESCOLA ESTADUAL “VERENA LEITE DE BRITO, ANEXAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS: DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, ARROZAL E ITIJUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a transportar o material pesado (tijolos, telhas, madeira, cimento, etc.), para execução do convênio com a **SEDUC nº 268/2011** e o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, que é para **CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) SALAS DA ESCOLA ESTADUAL “VERENA LEITE DE BRITO, ANEXAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS: DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, ARROZAL E ITIJUCAL**, para empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 2º - O transporte do material citado no art. Anterior será em um raio máximo de 200 quilômetros, possibilitando a concretização do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela